

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 40, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.011828/2017-33. Fiscalizada: NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., CNPJ nº 63.831.903/0001-34. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o Recurso interposto, dada a sua intempestividade, considerando-se confirmada a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.035,68 (um mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), pela prática da infração tipificada no art. 20, inciso XXI, da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE-RS

DESPACHO Nº 9, DE 5 DE JULHO DE 2018

Processo nº 50300.008284/2017-22. Fiscalizada: TRANSNORTE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 90.959.149/0001-95. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) pelo cometimento das infrações tipificadas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ

LUIZ FERNANDO SILVEIRA ÁVILA  
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO  
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, resolve:

Autorizar a readequação de acesso na Rodovia BR040/MG, km 497+300m, pista sul, em Esmeraldas-MG, de interesse da empresa Hipódromo Ademar Cador do Jockey Club Minas Gerais. Processo nº 50510.037253/2018-94.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e, no que consta no Processo nº 50525.003551/2016-50, resolve:

Art. 1º Vincular o bem imóvel inscrito sob o Número de Bem Patrimonial - NBP: 11.03.22.00001 (OFICINA REPAROS DE VAGÕES TANQUE), localizado no Pátio da Estação Ferroviária de Demóstenes Rockert, Fortaleza/CE, à prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL.

Art. 2º Autorizar a incorporação desse ativo ao Contrato de Arrendamento nº 071/97, mediante a celebração do aditamento contratual entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a FTL, sob intervenção da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, e CONSIDERANDO a emissão da Resolução Homologatória nº 29/2018, de 25.07.2018, bem como o que consta no Processo CDP nº 536/2018, de 22/02/2018; resolve:

I Retificar o item II da Resolução Homologatória nº 29/2018, de 25/07/2018, nos seguintes termos: - Onde se lê: "adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, à empresa FARP INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ- nº 00.177.445/0001-41, para o Lote 01, pelo valor total de R\$ 35.268,75 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e

cinquenta e oito centavos) e Lote 2 pelo valor total de R\$ 35.268,75 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); - Leia-se: "adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, à empresa FARP INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ- nº 00.177.445/0001-41, para o Lote 01, pelo valor total de R\$ 35.268,75 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e Lote 2 pelo valor total de 32.118,75 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União - D.O.

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Fixa o valor do benefício-alimentação e autoriza a concessão aos colaboradores que especifica, para aplicação nas Eleições Gerais 2018 e suplementares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 90, VII, alínea "e", ambos da Resolução TRE-MT nº 1.829/2016; CONSIDERANDO a Portaria TSE no 154, de 24/02/2017; CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Administração Eleitoral, na reunião realizada no dia 27 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, I, da Lei de Execução Penal (Lei no 7.210/1984); CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico no 4.200/2018, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do benefício-alimentação destinado aos colaboradores convocados para as Eleições Gerais 2018.

Parágrafo único. O teto fixado no caput será o mesmo para as eleições suplementares.

Art. 2º Autorizar a concessão do benefício-alimentação: (Portaria no 365, de 28/8/2018)

I - aos integrantes das forças de segurança pública que forem destacados para trabalhar nos locais de votação, apuração e totalização, bem como nos centros de detenção provisória especialmente instalados para o pleito.

II - aos detidos por mais de 7 (sete) horas ininterruptas nos centros de detenção provisória de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. MÁRCIO VIDAL

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL  
DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.224, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2019, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs -, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, considerando o disposto nos artigos 16, alínea "f", e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; Considerando o disposto nos artigos 4º a 11 da Lei nº 12.514, de 28/10/2011; Considerando o contido no PA CFMV nº 3919/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV na Tricentésima Décima Quinta (CCCXV) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2018, em Goiânia-GO; resolve:

Art. 1º O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual, para o exercício de 2019, será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2019, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais);

III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais);

IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.837,00 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais);

V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.258,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.679,00 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais).

Art. 3º O pagamento da anuidade de pessoa física e jurídica, para o exercício de 2019, será efetuado com os seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/1/2019;

II - 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento feito até 28/2/2019;

III - 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/3/2019.

§ 1º Para o exercício de 2019 o pagamento da anuidade poderá ser efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de janeiro, a segunda em 28 de fevereiro, a terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril, a quinta em 31 de maio e a sexta em 30 de junho.

§ 2º Os pagamentos efetuados após 30/6/2019 sofrerão a incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007.

Art. 4º Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I - inscrição de Pessoa Física (principal e secundária): R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

II - registro de Pessoa Jurídica: R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais);

III - expedição de Cédula de Identidade Profissional: R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

IV - substituição ou 2ª Via de Cédula: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);

V - certificado de regularidade: R\$ 83,00 (oitenta e três reais);

VI - registro de Título de Especialista: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais);

VII - anotação de responsabilidade técnica: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);

VIII - renovação de responsabilidade técnica: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

IVALDO DA SILVA  
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA  
DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30/06/1992, regulamentada pelo Decreto nº 56.725, de 16/08/1965, nos termos do disposto no item 13.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, e em comum acordo com a Diretoria, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a validade do referido concurso por mais 02 (dois) anos contados a partir do encerramento do período relativo ao Ato de Homologação expedido em 30 de agosto de 2016 e publicado no D.O.U. de 31 de agosto de 2016.

GIZELLE FREITAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DA PARAÍBA

DECISÃO Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a solicitação de renúncia ao mandato de Conselheira Suplente, solicitado pela Senhora Valdinez da Silva Lima (triênio 2018-2020).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PB, tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 76ª Reunião Plenária realizada em 20 de julho de 2018, e CONSIDERANDO o Requerimento da Conselheira, Sra. Valdinez da Silva Lima (439641-AE), do Quadro II/III, (triênio 2018-2020), solicitando sua renúncia ao mandato de Conselheira Suplente no âmbito deste regional; CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 10 do Regimento Interno do COREN-PB; CONSIDERANDO a 76ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 20/07/2018; decidem:

Art. 1º - Acolher a solicitação de renúncia ao mandato de Conselheira Suplente (Quadro II/III), no COREN-PB, protocolado pela senhora Valdinez da Silva Lima (439641-AE);

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS.